



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 – 000

LEI N. 1960 DE 10 JANEIRO DE 2014.

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO ILÍCINEA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014.”**

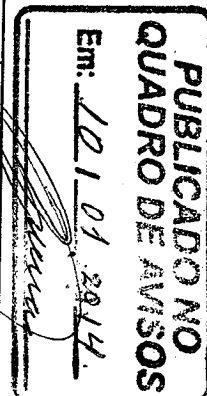
O povo do Município de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

Ar. 2º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilícinea para o exercício financeiro de 2014 em **R\$ 22.000.000,00(VINTE E DOIS MILHÕES DE REAIS)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – discriminação da receita:

RECEITAS CORRENTES	23.568.922,54
Receita tributária	794.068,34
Receita de contribuições	303.028,00
Receita patrimonial	207.000,00
Receita industrial	59.000,00
Receitas de serviços	22.000,00
Transferências Correntes	22.051.826,20
Outras receitas correntes	132.000,00
Receitas de Capital	1.392.477,46
Alienação de Bens móveis	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00
Operação de crédito	
Transferência de Capital	R\$ 1.362.477,46
Dedução da receita p/formação fundeb	2.961.400,00
Total Geral	R\$ 22.000.000,00



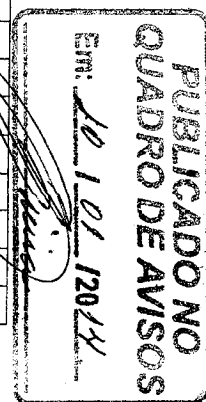
PÁRAGRAFO SEGUNDO – discriminação das despesas por funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01	Legislativa	952.614,17
04	Administração	5.125.560,00
08	Assistência social	751.572,00
10	Saúde	6.601.651,20
12	Educação	6.014.940,36
13	Cultura	497.498,81
15	Urbanismo	403.000,00
16	Habitação	205.000,00
17	Saneamento	488.000,00
18	Gestão ambiental	13.800,00
20	Agricultura	92.000,00
23	Comercio e serviços	16.000,00
24	Comunicações	30.000,00
26	Transportes	368.000,00
27	Desporto e lazer	236.000,00
28	Encargos especiais	204.363,46

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$.22.000.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.01	Corpo legislativo	324.100,00
01.03	Administração geral – tesouraria	628.514,17
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.01	Setor de administração	313.060,00
02.02	Departamento de administração	
02.02.01	Setor de administração	2.757.763,46
02.04	Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	2.475.400,00
02.04.02	Centros de Saúde	1.540.000,00
02.04.03	Programa Saúde da Família	2.261.651,20
02.04.04	Centros odontológicos	70.000,00
02.04.05	Epidemiologia	179.600,00
02.04.07	Programa Saúde em casa	75.000,00
02.05	Departamento de Transportes/serviços	
02.05.01	Depto. de transp/serv./almox./obras	2.306.100,00
02.05.03	Setor agropecuária e meio ambiente	609.800,00
02.05.04	Setor de obras públicas	746.000,00
02.06	Departamento de educação	
02.06.01	Setor de administração	R\$ 904.820,00



02.06.02	Setor de ensino fundamental	R\$ 166.100,00
02.06.03	Setor de ensino infantil	R\$ 37.000,00
02.06.04	Setor de convênio e suplementação	R\$ 997.020,36
02.06.05	Fundeb	R\$ 3.910.000,00
02.07	Fundo Municipal de Ass. Social	
02.07.01	Setor de Administração	739.572,00
02.08	Departamento de Cultura	
02.08.01	Setor de Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 236.000,00
02.08.02	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC	497.498,81
02.09	Fundo Municipal de Habitação	
02.09.01	Fundo Municipal de Habitação - FMH	R\$ 205.000,00
9999	Reserva de Contingência	
9999.99	Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 22.000.000,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 5% (cinco por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, 10 de janeiro de 2014.

Alúcio Borges de Souza
Prefeito Municipal.

